



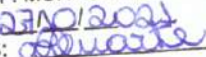
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Extrato de Sanção de Lei Municipal

A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, leva ao conhecimento dos interessados que, tendo em vista a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei n. 008/2021, que “Autoriza a cessão de máquinas e equipamentos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, para execução do Programa Habitacional Meu Lar Melhor, inclusive para fins de terraplanagem e retirada de escombros de lotes de particulares, altera a Lei n. 577 / 2017 e dá outras providências”, sancionou a respectiva Lei, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Itambé do Mato Dentro/MG, 27 de outubro de 2021.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 27/10/2021
ASS: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI Nº 635 / 2021

Autoriza a cessão de máquinas e equipamentos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, para execução do Programa Habitacional Meu Lar Melhor, inclusive para fins de terraplanagem e retirada de escombros de lotes de particulares, altera a Lei n. 577 / 2017 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de máquinas e equipamentos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, para execução do Programa Habitacional Meu Lar Melhor, inclusive para fins de terraplanagem e retirada de escombros de lotes de particulares.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei n. 577 / 2017, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 2º. O programa de que trata o artigo anterior consistirá na implementação pelo Poder Público de diversos benefícios à população de baixa renda, incluindo a construção de casas populares de 36 a 42 m², doação de lotes para a construção de residências, bem como a reforma e doação de materiais de construção para reforma e construção de residências.

Parágrafo único. Fica autorizada a cessão de máquinas e equipamentos do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, para execução do Programa Habitacional Meu Lar Melhor, inclusive para fins de terraplanagem e retirada de escombros de lotes de particulares.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro, 27 de outubro de 2021.


Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREF. MUN. DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
EM: 27/10/2021
ASS: 